

PREGÃO ELETRÔNICO

04/2024-FOA

(Nº da Licitação no Compras.gov.br: 90004/2024)

CONTRATANTE (UASG)

102302 - UNESP - Faculdade de Odontologia - Campus de Araçatuba

OBJETO

Aquisição de material médico, hospitalar e odontológico para a Faculdade de Odontologia de Araçatuba da UNESP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 203.738,55 (duzentos e três mil, setecentos e trinta e oito reais, cinquenta e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 23/09/2024 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO	15
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	21
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	24
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	24
11. DOS RECURSOS	24
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	25
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	28
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	29

**UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" - UNESP
FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE ARAÇATUBA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024-FOA
(Nº da Licitação no Compras.gov.br 90004/2024)**

Processo Administrativo nº 00534/2024-FOA

Torna-se público que a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP, por meio da Faculdade de Odontologia de Araçatuba, sediada na Rua José Bonifácio, nº 1.193, bairro Vila Mendonça, CEP 16.015-050, Araçatuba/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de material médico, hospitalar e odontológico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para todos os lotes, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas neste item 3), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.1. As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento (caso assim definido no item 4.1), se ausente previsão expressa em sentido diverso. Como exceção a essas disposições, na hipótese em que seja adotado procedimento com fase de habilitação antecedente (caso assim definido no item 4.1), segue-se disciplina específica neste Edital conforme disposições que contêm previsão expressa de aplicação a essa última hipótese.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos na subdivisão acima, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), admitindo-se que a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira seja substituída pelo registro cadastral no Sicafe, e observado o disposto no inc. III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.

4.5.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

4.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.5.1 ou no item 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a subdivisão acima.

4.10.3. parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.4. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.5. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor total do lote;

5.1.2.Marca;

5.1.3.Fabricante.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1.Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2.Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1.Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos na subdivisão acima.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. O fornecedor que for pessoa física não empresária, ao ofertar sua proposta ou lance, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, que constitui obrigação da Administração Contratante, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

5.11.1. O valor acrescido a título de contribuição patronal à Seguridade Social de que trata a subdivisão acima deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por ocasião da liquidação e pagamento em contratação que venha a ser celebrada.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente).

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

LOTE	VALOR DE REDUÇÃO MÍNIMA
01	R\$ 300,00 (trezentos reais)
02	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
03	R\$ 30,00 (trinta reais)
04	R\$ 20,00 (vinte reais)
05	R\$ 15,00 (quinze reais)
06	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
07	R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)
08	R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)
09	R\$ 5,00 (cinco reais)
10	R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)
11	R\$ 15,00 (quinze reais)
12	R\$ 5,00 (cinco reais)
13	R\$ 5,00 (cinco reais)
14	R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)
15	R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)
16	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
17	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
18	R\$ 100,00 (cem reais)
19	R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)
20	R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)
21	R\$ 100,00 (cem reais)
22	R\$ 70,00 (setenta reais)
23	R\$ 70,00 (setenta reais)

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto na subdivisão acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata a subdivisão anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas nas duas subdivisões anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas na subdivisão acima, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.4.1. O disposto nos itens 7.4 e 7.6.2 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, nos termos do item 8, antes de se realizar a fase de julgamento.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será contratação por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.2. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme documentação e planilha anexadas a este Edital.

7.9.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto na subdivisão subsequente.

7.9.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do pregoeiro, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), além das disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:

7.10.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Edital.

7.10.2. A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.10.3. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, informa-se que foi(ram) utilizado(s) o(s) seguinte(s) acordo(s), dissídio(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

a) Esta subdivisão não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra.

7.10.3.1. O(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) indicado(s) na subdivisão acima não são de utilização obrigatória pelos fornecedores, tendo em vista que a definição do(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) adequado(s) a cada fornecedor depende do enquadramento sindical a ele aplicável nos termos da legislação vigente. Ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas aos quais o Contratado estiver vinculado nos termos da legislação vigente.

7.10.4. É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:

a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.10.5. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10.6. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.

7.10.7. O licitante vencedor deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.10.8. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7.10.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), cuja produtividade seja mensurável e indicada na documentação que integra este Edital, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.9.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas seja admitida pelo Edital, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.10.9.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.9.3. Para efeito da subdivisão anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo licitante, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo considerando o objeto da licitação, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) ou para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida no Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15.3. Caso se trate de exigência de apresentação de amostra(s), se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4. Caso se trate de exigência de execução de prova de conceito, não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4.1. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.1.2.Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3.Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio no item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.3.1. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito(s) de habilitação econômico-financeira de que trata a subdivisão acima, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.

8.1.4.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2. O disposto nos itens 8.9.1 e 8.13 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.3.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. O disposto no item 8.10 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que a verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos ocorrerá em relação a todos os licitantes, respeitada a exceção do item 8.10.1.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, quando a fase de habilitação já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação (esta última não aplicável a licitações para registro de preços) encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. em exceção ao disposto no item 11.3.3, se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação encaminhada por e-mail, no endereço eletrônico: material.foa@unesp.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a Portaria UNESP nº 135, de 20 de dezembro de 2023, que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor,

a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, mediante solicitação encaminhada por e-mail, no endereço eletrônico: material.foa@unesp.br.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no endereço eletrônico na Internet <https://ape.unesp.br/licitacao/index.php>, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Caso o item 1 não defina licitação para registro de preços, a disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.2.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

14.2.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:

14.2.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.2.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

14.2.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a

celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://ape.unesp.br/licitacao/index.php>.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.15.1.1. Anexo I.1 - Estudo Técnico Preliminar;

14.15.2. ANEXO II - Portaria UNESP nº 135, de 20 de dezembro de 2023;

14.15.3. ANEXO III - Modelo de Planilha de Proposta;

Araçatuba, 09 de setembro de 2024.

Viviane Pagani Lopes
Diretora Técnica de Divisão
Divisão Técnica Administrativa

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I.1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Vide o(s) arquivo(s) específico(s) em que se encontra o conteúdo deste Anexo (especificado no item 14 deste Edital), acessando o drive compartilhado abaixo.

<https://drive.google.com/drive/folders/1jmzGg6gZVs-OU0CKFETbUh32Hc6-XR0n?usp=sharing>

ANEXO II

PORTARIA UNESP Nº 135, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Regulamenta a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da UNESP.

O Reitor da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP, com fundamento nos incisos I, II e XXI do Artigo 34 do Estatuto da UNESP, cumulado com o inciso III do Artigo 24 do Regimento Geral da UNESP e em face do disposto no Capítulo IV do Título III e no Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021, expede a seguinte Portaria:

Capítulo I Das Disposições Preliminares

Artigo 1º - Esta Portaria regulamenta o procedimento de apuração de infrações e a aplicação de sanções administrativas às licitantes e contratadas, decorrentes das hipóteses previstas no Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP.

Capítulo II Das Definições

Artigo 2º - Sem prejuízo das definições contidas no Art. 6º Lei Federal nº 14.133/2021, para os efeitos do disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Multa compensatória: aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações na condição de licitante ou contratada, com a finalidade de compensar a Administração pelo dano que lhe é causado pela ocorrência das infrações listadas ou de alguma cláusula especial, conforme previsto no contrato.

II - Multa contratual: aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato e em consonância com o disposto nesta Portaria.

III - Multa de mora: aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato e em consonância com o disposto nesta Portaria.

IV - Entrega imediata: aquela com prazo de entrega ou execução de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento ou de execução.

V - Valor ínfimo ou insuficiente: aquele cuja apuração para aplicação da multa se revele incapaz de fazer frente aos custos administrativos despendidos para operacionalização do procedimento sancionatório, assim considerados aqueles inferiores a 10 (dez) UFESPs.

VI - Instrumento equivalente: instrumento contratual simplificado avençado sob a forma de Carta-Contrato; Autorização de Fornecimento (AF); Nota de Empenho (NE); Purchase Order (PO); Apólice de Seguro; ou outro instrumento hábil específico emitido pela Universidade com essa mesma finalidade.

Capítulo III Das Infrações

Artigo 3º - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas ações e omissões de sua parte que resultem na extinção ou na nulidade do contrato

administrativo e pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Capítulo IV Das Sanções

Seção I Das Espécies de Sanções

Artigo 4º - Em caso de incidência das infrações previstas no Art. 3º desta Portaria, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas abaixo, conforme disposto no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- 1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 2 - as peculiaridades do caso concreto;
- 3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§2º A aplicação das sanções ao licitante ou contratado não afasta a incidência de eventual composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência. A diferença de preços verificada na efetivação de uma nova contratação feita no mercado, serão consideradas como perdas e danos, a serem ressarcidos à Administração, descontados os valores correspondentes às multas já aplicadas e efetivamente pagas.

§3º Havendo a recusa do material ou do serviço, por parte da Universidade, a contratada deverá, no prazo fixado pela UNESP, que não excederá a 15 (quinze) dias úteis - contados do recebimento da notificação da recusa - substituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas nesta Portaria.

§4º Nas sanções que resultem em impedimento temporal, a duração da penalidade será definida com base na gravidade da conduta do contratado e dos prejuízos dela resultantes, utilizando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e legalidade, observados os limites temporais fixados na Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção II

Da Sanção de Advertência

Artigo 5º - A sanção de advertência será aplicável nos casos em que haja a inexecução parcial do contrato, conforme inciso I do Art. 4º desta Portaria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Seção III

Da Sanção de Multa

Artigo 6º - A sanção de multa será aplicável, de forma individual ou cumulada com outra sanção, por qualquer das infrações previstas no Artigo 3º desta Portaria, conforme as seguintes espécies e percentuais:

I - Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto na licitação ou contratação direta, na ocorrência das infrações, previstas nos incisos IV, VIII, IX, X, XI e XII do Art. 3º desta Portaria, ocorridas durante a fase de licitação ou contratação direta.

II - Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor da proposta na licitação ou contratação direta, na ocorrência das infrações, previstas nos incisos V e VI do Art. 3º desta Portaria, ocorridas durante a fase de licitação ou contratação direta.

III - Multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor não executado do contrato na ocorrência das infrações previstas nos incisos I, II, III, VIII, IX, X, XI e XII do Art. 3º desta Portaria, durante a fase execução do contrato.

IV - Multa contratual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na hipótese de ocorrência da infração prevista no inciso VII do Art. 3º desta Portaria, acrescida de multa de mora, conforme as seguintes hipóteses:

a) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento), calculada progressivamente, por dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de atraso no fornecimento de materiais e serviços;

b) Multa de mora de 0,4% (quatro décimos por cento) calculada progressivamente, por dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de atraso na execução de obras e serviços de engenharia.

§1º Para o cálculo das multas de mora previstas nas alíneas “a” e “b” do inciso IV deste artigo, deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa diária pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

§2º As multas previstas no artigo 6º são autônomas e a aplicação de uma não exclui a incidência das outras, devendo sempre serem calculadas sobre os valores contratuais reajustados, desde que conste do termo de contrato a cláusula de reajuste.

§3º A somatória da multa contratual com a multa de mora calculada na forma deste artigo não poderá ser inferior a 10 UFESPs e nem exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratado.

§4º Nos casos em que o atraso incorrido pela contratada resultar em valor de multa ínfimo ou que não seja suficiente para fazer frente aos custos administrativos despendidos para a operacionalização do procedimento sancionatório, poderá a autoridade competente, em despacho escrito e fundamentado no processo, converter a aplicação da multa em advertência.

§5º As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão:

- 1 - Descontadas da garantia do respectivo contrato ou instrumento equivalente;
- 2 - Compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, devidamente executados e atestados pela fiscalização designada para a contratação;
- 3 - Cobradas administrativamente, caso seu valor for superior à soma dos totais dispostos nos incisos I e II deste parágrafo.
- 4 - Cobradas judicialmente, caso o valor atualizado ultrapassar 300 (trezentas) UFESPs e a cobrança administrativa seja infrutífera.

§6º Na hipótese do pagamento das multas através do inciso III do §5º deste artigo, incidirá correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, ou índice que venha substituí-la.

§7º No caso de a aplicação das multas estabelecidas em contratos e de mora, somadas, extrapolarem 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, a Autoridade Competente deverá imediatamente promover a rescisão unilateral por inexecução contratual, salvo quando houver justificativa formal e fundamentada da vantajosidade da manutenção da contratação para a Administração.

§8º A aplicação das multas previstas nos Incisos III, IV, V, VII do caput deste artigo, nos casos de fornecimento de material ou serviços, se dará observada as seguintes condições:

- 1 - Após o prazo fixado pela UNESP, que não excederá a 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para substituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado com defeitos ou incorreções na execução, salvo na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados.
- 2 - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- 3 - A contagem dos prazos de execução dos contratos será efetuada utilizando-se dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente ao do início da vigência do contrato ou da ordem escrita de início da sua execução, ou ainda do efetivo recebimento, por qualquer meio, do instrumento equivalente pelo contratado, devendo o comprovante de recebimento integrar o processo.

§9º O pedido de prorrogação de prazo final para a execução de obra, serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos de execução ou fixados no contrato ou instrumento equivalente, e quando aprovado, suspende a incidência de multas. O prazo para protocolo do pedido de prorrogação prazo previsto neste artigo será de no mínimo 15 (quinze) dias úteis quando não fixado no Edital ou no Contrato.

Seção IV Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 7º - A sanção de impedimento de licitar e contratar, prevista no inciso III do caput do Art. 4º desta Portaria, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art. 3º desta Portaria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Parágrafo único - A duração da penalidade será definida com base na gravidade da conduta do contratado e dos prejuízos dela resultantes, utilizando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e legalidade.

Seção V

Da Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar

Artigo 8º - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no inciso IV do caput do Art. 4º desta Portaria, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 3º desta Portaria, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no Art. 7º desta Portaria, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Seção VI

Disposições Gerais para o Procedimento de Aplicação de Sanções

Artigo 9º - À licitante ou contratada será garantido o contraditório e a ampla defesa contra a aplicação das sanções definidas no Art. 4º, exercidos por intermédio de manifestações e recursos, nos prazos dispostos nos Artigos 157, 158, 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Artigo 10 - No procedimento para aplicação de sanções, serão observados os seguintes termos:

I - Nenhum prazo de defesa ou recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vistas franqueadas ao interessado.

II - As sanções previstas nesta Portaria poderão ser alteradas ou extintas pela própria Autoridade Competente que as aplicou, ou pela Autoridade Superior a esta, mediante ato fundamentado baseado na análise técnica da defesa e/ou recurso tempestivo apresentados pela licitante ou contratada.

III - A Autoridade Competente, após oitiva da Assessoria Jurídica, poderá celebrar Acordo de Leniência com a pessoa jurídica responsável pela prática de atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, com vistas à isenção ou atenuação das sanções administrativas, conforme expressa previsão do Art. 17 da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

IV - A extinção da aplicação das sanções previstas nesta Portaria não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano comprovadamente causado à Administração, observada a possibilidade da sua composição ocorrer no âmbito de Acordo Administrativo nos termos do Art. 9º do Decreto Federal n. 9.830/2019.

V - Para a extinção das sanções previstas nos Arts. 7º e 8º desta Portaria, deverá ser lavrado Termo de Compromisso disposto no artigo 26 do Decreto-lei Federal n. 4.657/1942, modificada pela Lei n. 13.655/2018 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), observando os requisitos para sua operacionalização previsto no artigo 10 do Decreto Federal n. 9.830/2019 que o regulamenta.

Seção VII

Do Processo Administrativo para Aplicação de Sanções

Artigo 11 - A aplicação das sanções previstas nos Arts. 5º, 6º, 7º e 8º desta Portaria será processada pelo órgão contratante, através de processo administrativo e do Sistema e-Sanções, conforme legislação vigente.

Parágrafo único - O processo administrativo sancionatório observará o disposto nos artigos 62 a 64 da Lei Estadual n. 10.177/1998, ou outra norma estadual que venha a substituí-la.

Seção VIII Dos Cadastros e Comunicações

Artigo 12 - Na ocorrência do inadimplemento do pagamento da penalidade prevista no artigo 6º desta Portaria, a contratada será inscrita no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual, obedecendo ao disposto contido em legislação específica, sem prejuízo da ação judicial de cobrança.

Artigo 13 - No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação das sanções previstas nos artigos 7º e 8º, deverão ser informados e mantidos atualizados os dados relativos às sanções aplicadas pela UNESP no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único - As sanções aplicadas pela Universidade serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em atendimento ao artigo 174, inciso I da Lei nº 14.133/2021, mediante a remessa de dados via integração de sistemas ou outros meios disponíveis para a finalidade.

Artigo 14 - Quando tratar-se das penalidades previstas nos Artigos 7º e 8º, a contratada será incluída na relação de "Apenados" do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Capítulo V Das Disposições Finais

Artigo 15 - Os instrumentos convocatórios e todos contratos e instrumentos equivalentes deverão fazer referência à presente Portaria, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 16 - As medidas complementares a esta Portaria serão definidas através de Instruções Normativas e demais normas procedimentais a serem baixadas pela Pró Reitoria de Planejamento Estratégico e Gestão – PROPEG.

Artigo 17 - Permanecem regidos pela Portaria UNESP nº 6, de 13 de janeiro de 2021 as licitações, dispensas, inexigibilidades, contratos ou instrumentos equivalentes realizados ou celebrados sob a égide da Lei nº 8.666/93 ou da Lei 10.520/2002.

Artigo 18 - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

(Processo nº 1723/2021-RUNESP)

PASQUAL BARRETTI
Reitor

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024-FOA
PROCESSO Nº 00534/2024-FOA

LOTE 01 - AVENTAIS					
CATMAT 604948					
Item	Especificação	Qtde	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Avental descartável; em falso tecido (100 % polipropileno), gramatura 50, comprimento mínimo 1.20 cm; acabamento em overlock; com manga longa, punho elástico ou malha sanfonada; decote com viés, um par de tiras na cintura, e um par de tiras no pescoço; embalado em material que garanta a integridade do produto, com laudo comprovando a gramatura; o produto deverá obedecer à legislação vigente.	2	Pacote 10 Unidades		
2	Avental descartável; em não tecido (100 % polipropileno); acabamento em overlock, gramatura 40; com manga longa; decote com viés, um par de tiras para amarrar na cintura e outro par no pescoço; embalado individualmente, com laudo comprovando gramatura; o produto devesa obedecer à legislação atual vigente.	449	Pacote 10 Unidades		
3	Avental descartável; em falso tecido de polipropileno, gramatura de 30 g/metro quadrado, não estéril; acabamento em perfeito estado; manga longa, punho de látex, tamanho mínimo 1,2 x 1,4 m (C x L), com abertura na parte traseira; decote com 01 par de fitilhos e 01 par de fitilhos na cintura para ajuste; acondicionado em material apropriado que garanta a integridade do produto; o produto deverá obedecer à legislação atual vigente.	215	Pacote 10 Unidades		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 02 - LUVAS

CATMAT 620081

Item	Especificação	Qtde	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Luva cirúrgica; em látex natural; com textura uniforme sem falhas; lubrificada; com alta sensibilidade tátil boa elasticidade e resistência; com acabamento no punho de formato anatômico; perfeita adaptação; numeração 6,5 (padrão nacional) 6.0 (padrão internacional); estéril; embalada aos pares e envelopada; o produto deverá ser entregue acompanhado do CA e laudo analítico laboratorial de cumprimento da NBR 13391.	1738	Par		
5	Luva cirúrgica; em látex natural; com textura uniforme sem falhas; lubrificada; com alta sensibilidade tátil boa elasticidade e resistência; com acabamento no punho de formato anatômico; perfeita adaptação; numeração 7,0 (padrão nacional) 6.5 (padrão internacional); estéril; embalada aos pares e envelopada; o produto deverá ser entregue acompanhado do CA e laudo analítico laboratorial de cumprimento da NBR 13391.	1674	Par		
6	Luva cirúrgica; em látex natural; com textura uniforme sem falhas; lubrificada; com alta sensibilidade tátil boa elasticidade e resistência; com acabamento no punho de formato anatômico; perfeita adaptação; numeração 7,5 (padrão nacional) 7.0 (padrão internacional); estéril; embalada aos pares e envelopada; o produto deverá ser entregue acompanhado do CA e laudo analítico laboratorial, de cumprimento da NBR 13391.	1554	Par		
7	Luva cirúrgica; em látex natural; com textura uniforme sem falhas; lubrificada; com alta sensibilidade tátil boa elasticidade e resistência; com acabamento no punho de formato anatômico; perfeita adaptação; numeração 8,0 (padrão nacional) 7,5 (padrão internacional); estéril; embalada aos pares e envelopada; o produto deverá ser entregue	516	Par		

	acompanhado do CA e laudo analítico laboratorial, de cumprimento da NBR 13391.				
8	Luva para procedimento; em vinil, transparente, atóxica e antialérgica, com boa sensibilidade tátil; com textura uniforme, sem falhas e formato anatômico, com boa elasticidade, resistente; não lubrificada, isenta de talco ou qualquer outro tipo de pó; no tamanho médio; com punho acabado de 04 a 06 cm da bainha do mesmo material da luva; não estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto deverá ser entregue acompanhado do CA, e de acordo com a legislação atual vigente e NBR 11193-1.	5	Caixa 100 Unidades		
9	Luva para procedimento; em látex com boa sensibilidade tátil; com textura uniforme, sem falhas e anatômico; não talcada; no tamanho pequeno; com punho acabado de 04 a 06 cm com bainha do mesmo material da luva; não estéril; embalado em caixa; o produto deverá ser entregue acompanhado do CA, e registro do Ministério da Saúde e atender a NBR 11193-1.	22	Caixa 100 Unidades		
10	Luva para procedimento; em vinil, atóxica e antialérgica, com boa sensibilidade tátil; com textura uniforme, sem falhas e formato anatômico, com boa elasticidade, resistente; não lubrificada, isenta de talco ou qualquer outro tipo de pó; no tamanho pequeno; com punho acabado de 04 a 06 cm com bainha do mesmo material da luva; não estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto deverá ser entregue acompanhado do CA, e registro do Ministério da Saúde e atender a NBR 11193-1.	10	Caixa 100 Unidades		
11	Luva para procedimento; em látex com boa sensibilidade tátil; com textura uniforme, sem falhas e formato anatômico, textura uniforme; não talcada; no tamanho PP; com punho acabado de tipo longo com bainha do mesmo material da luva; não estéril; embalado em caixa; o produto deverá ser entregue acompanhado do CA, e registro do Ministério da Saúde e de acordo com a	20	Caixa 100 Unidades		

	NBR 11193-1.				
12	Luva para procedimento; em látex com boa sensibilidade tátil; com textura uniforme, sem falhas e formato anatômico; lubrificada; no tamanho grande; com punho acabado de 04 a 06 cm com bainha do mesmo material da luva; não estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto deverá ser entregue acompanhado do CA, e registro do Ministério da Saúde e atender a NBR 11193-1.	94	Caixa 100 Unidades		
13	Luva para procedimento; em látex com boa sensibilidade tátil; com textura uniforme, sem falhas e formato anatômico; lubrificada; no tamanho médio; com punho acabado de 04 a 06 cm com bainha do mesmo material da luva; não estéril; embalado em material que garanta integridade do produto; o produto deverá ser entregue acompanhado do CA, e registro do Ministério da Saúde e atender a NBR 11193-1.	242	Caixa 100 Unidades		
14	Luva para procedimento; em látex com boa sensibilidade tátil; com textura uniforme, sem falhas e formato anatômico; lubrificada; no tamanho pequeno; com punho acabado de 04 a 06 cm com bainha do mesmo material da luva; não estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto deverá ser entregue acompanhado do CA, e registro do Ministério da Saúde e atender a NBR 11193-1.	488	Caixa 100 Unidades		
15	Luva para procedimento; em látex com boa sensibilidade tátil; com textura uniforme, sem falhas e formato anatômico; lubrificada; no tamanho extra pequeno; com punho acabado de 04 a 06 cm com bainha do mesmo material da luva; não estéril; embalado em material que garanta integridade do produto; o produto deverá ser entregue acompanhado do CA, e registro do Ministério da Saúde e atender a NBR 11193-1.	280	Caixa 100 Unidades		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 03 - MÁSCARAS

CATMAT 485312

Item	Especificação	Qtde	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
16	Máscara cirúrgica descartável; em material de não tecido (nonwoven) com 3 camadas para uso odonto-médico-hospitalar; com clip nasal e confec.de forma a cobrir nariz e boca de material com clipe maleável que permita ajuste adequado; composta por três camadas e com duas tiras elásticas para fixação e possibilidade de ajuste; a camada intermediária fabricada com elemento filtrante (melt-blown) para atender as normas técnicas; BFE > ou = a 95 % camada externa e filtro resistentes a penetração de fluidos transportados pelo ar; embalagem em material apropriado que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto deverá obedecer à legislação atual vigente.	28	Caixa 50 Unidades		
17	Máscara cirúrgica descartável; em não tecido, a base de fibras de polipropileno; com clip nasal e pregas horizontais, fixação auricular através de elástico; com três camadas soldadas eletronicamente; hipoalérgica e hidrorrepelente; com filtro EFB com 97 % de retenção bacteriana; embalagem em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto deverá obedecer à legislação atual vigente.	320	Caixa 50 Unidades		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 04 - GORROS

CATMAT 428624

Item	Especificação	Qtde	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
18	Gorro cirúrgico descartável; em não tecido polipropileno, gramatura 20, branco, hipoalergênico, atóxico; com elástico; com formato anatômico; que permita que	27	Pacote 100 Unidades		

	permita ventilação adequada; embalagem em material que garanta a integridade do produto; o produto deverá obedecer à legislação atual vigente.				
19	Touca cirúrgica descartável; confeccionada a base de tecido não tecido, hipoalérgico e aerado, com gramatura 30 g/m2; formato anatômico, na cor branca; com capacidade de ventilação, resistente; com elástico em todo a sua extensão, sanfonada; o produto deverá obedecer à legislação atual vigente, embalado em material que garanta a integridade do produto.	90	Pacote 100 Unidades		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 05 - ÁLCOOIS					
CATMAT 346632					
Item	Especificação	Qtde	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
20	Álcool etílico; com teor alcoólico de no mínimo 92,8 INPM, ou 96 GL, líquido, categoria comercial; para desinfecção de ambiente e superfícies; frasco produzido em material rígido, reforçado e que garanta a integridade do produto; rótulo com número de lote, validade, composição, procedência, responsável técnico e registro na ANVISA; a apresentação do produto deverá atender à legislação atual vigente ABNT NBR 15594, e selo INMETRO na própria embalagem.	39	Frasco 1 Litro		
21	Álcool etílico; a 70 %; para desinfecção de superfícies e artigos semicríticos e não críticos; frasco de 5 litros, contendo dados de identificação, nº de lote, validade e responsável técnico; em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto deverá atender a legislação atual vigente.	12	Unidade		
22	Álcool etílico; a 70 %; para desinfecção de superfície e artigos semicríticos e não críticos; frasco apropriado; embalado em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto deverá atender à legislação vigente.	80	Frasco 1 Litro		

VALOR TOTAL DO LOTE

LOTE 06 - EMBALAGENS PARA ESTERILIZAÇÃO

CATMAT 445801

Item	Especificação	Qtde	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
23	Embalagem descartável para esterilização; medindo 150 x 250 mm; com bordas termosseladas de 08 a 10 mm; em papel grau cirúrgico e filme laminado de poliéster e polipropileno, atóxico; com gramatura de 60 g/m² e 54 g/m² com indicador químico para esterilização a vapor e óxido de etileno; apresentado em conformidade a NBR 14990.	20	Embalagem 100 Unidades		
24	Embalagem descartável para esterilização; medindo 20 cm de largura, sem prega; com bordas termosseladas de 7 a 10 mm, devesa permitir a abertura asséptica; em papel grau cirúrgico liso e filme laminado de poliéster e polipropileno atóxico; com gramatura de grau cirúrgico 70 g/m² e filme laminado 60 g/m² com indicador químico para esterilização a vapor; apresentado em rolo atendendo norma ABNT NBR 14990 o produto devesa obedecer à legislação vigente.	90	Rolo 100 Metros		
25	Papel grau cirúrgico; resistente a 140 °C em ambas as faces e rasgos durante o processo de abertura evitando resquícios de filme no papel; selagem com largura mínima 9 mm com impressão de indicadores e identificadores de esterilização; com polipropileno uma face em papel grau cirúrgico branco e outra em plástico laminado transparente; para esterilização de material médico hospitalar em autoclave a vapor ou óxido de etileno; medindo 15 cm x 100 m, gramatura de 60 g/m² a 80 g/m², embalagem hermética, fornecer todos os laudos; embalagem hermética, fornecer todos os laudos conforme NBR 14990.	25	Bobina		
26	Papel grau cirúrgico; resistente a 140 °C em ambas as faces e rasgos durante o processo de abertura evitando resquícios	7	Rolo 100 Metros		

	de filme no papel; selagem com largura mínima de 9 mm com impressão de indicadores de esterilização; com uma face em papel grau cirúrgico branca e outra em plástico laminado transparente; para esterilização de material médico hospitalar em autoclave a vapor ou óxido de etileno; medindo 300 mm de largura, gramatura de 60 g/m ² a 80 g/m ² ; embalagem hermética, fornecer todos os laudos conforme NBR 14990;				
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 07 - COMPRESSAS DE GAZES					
CATMAT 269971					
Item	Especificação	Qtde	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
27	Compressa de gaze hidrófila; em fios de algodão puro e branco; sem falhas ou fiapos soltos com 13 fios por cm quadrado; dobras uniformes e perfeitas variando de 5 dobras, 8 camadas, sem filamento radiopaco; medindo 7,5 x 7,5 cm; com formato quadrado; não estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto deverá atender conforme legislação vigente.	107	Pacote 500 Unidades		
28	Compressa de gaze hidrófila; em fios de algodão puro e branco; sem falhas ou fiapos soltos 09 fios por cm quadrado; dobras uniformes e perfeitas variando de 8 dobras, sem filamento radiopaco; medindo 7,5 x 7,5 cm; com formato quadrado; não estéril; embalado em plástico atóxico; o produto deverá atender que comprove cumprimento NBR 13843.	10	Pacote 500 Unidades		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 08 - FIOS DE SUTURA

CATMAT 487048

Item	Especificação	Qtde	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
29	Fio de sutura poliglactina; composto de poliglactina 910 e poliglactina 370, multifilamentar, colorido, diâmetro 1; impregnado com substancia antibacteriana; agulha 1/2 círculo, triangular, de 36,4 mm; medindo o fio 70 cm de comprimento; embalado em embalagem individual, estéril, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; o produto deverá ser entregue de acordo com a legislação atual vigente.	60	Unidade		
30	Fio de sutura poliglactina; composto de poliglactina 910 e poliglactina 370, multifilamentar, colorido, diâmetro 4-0; impregnado com substancia antibacteriana; agulha 1/2 círculo, cilíndrica, de 22 mm; medindo o fio 70 cm de comprimento; embalado em embalagem individual, estéril, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; o produto deverá ser entregue de acordo com a legislação atual vigente.	200	Unidade		
31	Fio de sutura de seda; obtido da proteína e goma do casulo do bicho da seda; multifilamentar; n. 4-0; preto; agulhado; de 1/2 círculo, cortante de 1,7 cm; medindo 45 cm; estéril; embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; o produto deverá ser entregue com laudo que comprove sua esterilidade.	5	Caixa 24 Unidades		
32	Fio de sutura nylon; monofilamento de poliamida; nao absorvível; medindo 75 cm de comprimento; número 4-0; 2 agulha 1/2 círculo cilíndrica 1,5 cm; embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; o produto deverá ser entregue com laudo que comprove sua esterilidade e atenda a NBR 13904.	1	Caixa 24 Unidades		
33	Fio de sutura nylon; monofilamento preto; não absorvível; medindo 45 cm de	4	Caixa 24 Unidades		

	comprimento; numero nº 5.0; agulha 3/8 círculo cilíndrica de 2 cm; embalado em que material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; o produto deverá ser entregue de acordo com a legislação vigente.				
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 09 - AGULHAS, SCALPS, COLETORES E SERINGAS					
CATMAT 439805					
Item	Especificação	Qtde	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
34	Agulha hipodérmica; cânula em aço inox, cilíndrica-oca-reta, com perfeita adaptação ao canhão; bisel trifacetado com a ponta afiada; canhão em polipropileno atóxico, sem rebarbas; com protetor em polipropileno atóxico; calibre 30 x 08; estéril, uso descartável; embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; a apresentação do produto deverá obedecer à legislação atual vigente e atender a NBR ISO 7864.	3	Caixa 100 Unidades		
35	Agulha para acupuntura tiliforme; aço inoxidável; aço inoxidável; descartável; medindo 0.25 mm x 30 mm; estéril; com guia plástico; uso único; embalagem individual, em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto deverá obedecer à legislação atual vigente.	1	Caixa 100 Unidades		
36	Dispositivo para infusão venosa periférica; com aço inox para coleta múltipla trifuncional, com dispositivo de segurança, estéril; botão que recolhe a agulha ainda na veia; com asas flexíveis de cor azul claro; extensão de prolongamento tubo em vinil, flexível, incolor, transparente com 7 polegadas de comprimento adaptador luer; calibre 23G, trifuncional (coleta de sangue, coleta com seringa e infusão endovenosa ate 2 horas); embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; o produto deverá apresentar laudo legislação atual vigente.	100	Unidade		
37	Coletor para material perfuro-cortante; em	25	Unidade		

	material resistente a base de papelão, revestido internamente com produto impermeabilizante, saco plástico e cinto de revestimento; com sistema de abertura e fechamento pratico e seguro ao manuseio; em formato compatível com finalidade, provido de alça de transporte e dispositivo que assegure a não violação; com capacidade de 3 litros; o produto deverá atender ao cumprimento da NBR 13853.				
38	Coletor para material perfuro-cortante; em material resistente a base de papelão, revestido internamente com produto impermeabilizante, saco plástico e cinto de revestimento; com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio; em formato compatível com finalidade, provido de alça de transporte e dispositivo que assegure a não violação; com capacidade de 7 litros; o produto deverá atender ao cumprimento da NBR 13853.	33	Unidade		
39	Seringa descartável; em plástico, atóxico, apirogênico íntegro, transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização; corpo com graduação milimetrada; êmbolo de borracha atóxica na ponta; bico central e luer; estéril; siliconizada; com capacidade de 10 ml; com agulha em aço inox 25 x 08 mm; o produto deverá atender a NBR ISO 7886 e NBR ISO 7864.	30	Unidade		
40	Seringa descartável; em plástico, atóxico, apirogênico íntegro, transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização; corpo com graduação milimetrada; êmbolo de borracha atóxica na ponta; bico central luer; estéril; siliconizada; com capacidade de 10 ml; sem agulha; o produto deverá atender a NBR ISO 7886.	400	Unidade		
41	Seringa descartável; em plástico, atóxico, apirogênico íntegro, transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização; corpo com graduação milimetrada; êmbolo de borracha atóxica na ponta; bico central e luer; estéril; siliconizada; com capacidade de 3 ml; com agulha 25 x 7; o produto deverá atender laboratorial que comprove o cumprimento da NBR ISO 7886 e NBR ISO 7864.	1	Caixa 100 Unidades		

VALOR TOTAL DO LOTE

LOTE 10 - SANEANTES

CATMAT 328078

Item	Especificação	Qtde	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
42	Solução limpadora enzimática; com no mínimo 4 enzimas: amilase, lipase e protease; não iônica; não irritante para pele e mucosa; contendo pH neutro; não corrosivo, biodegradável, atóxico, inodoro; formação de pouca espuma; específico para limpeza de instrumentais, equipamentos e artigos médicos em lavadora ultrassônica ou automática e manual; acondicionado em galão que garanta a integridade do produto.	13	Galão 5 Litros		
43	Hipoclorito de sódio; concentração / dosagem 1 % de cloro ativo, estabilizado; forma farmacêutica solução; forma de apresentação frasco plástico opaco, com capacidade de 1000 ml, tampa de rosca com lacre; para desinfecção de superfície e materiais.	48	Frasco 1 Litro		
44	Polivinil pirrolidona iodo; concentração / dosagem a 10 %, com 1 % de iodo ativo; forma de apresentação em frasco-opaco; forma farmacêutica solução aquosa; indicação de uso: antisséptico.	12	Frasco 1 Litro		
45	Solução limpadora enzimática; associação de 5 enzimas, desencrostante, tensoativo não iônico, complexo enzimático; contendo estabilizadores de enzimas, reguladores de pH, conservantes, excipientes e água; para limpeza manual ou automatizada, atividade proteolítica superior (APS); específico para limpeza de instrumental médico-cirúrgico, endoscópios e artigos odontológicos; acondicionado em embalagem apropriada que garanta a integridade do produto; rótulo com número de lote, data de fabricação e procedência.	10	Galão 5 Litros		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 11 - INSTRUMENTOS HOSPITALARES

CATMAT 389557

Item	Especificação	Qtde	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
46	Caixa organizadora; em polipropileno (PP), caixa maleta, para remédios, primeiros socorros; medindo (13 x 31 x 15)cm (A.x C.x L.); com 1 bandeja basculante, contendo divisões; com tampa, alça para transporte, com um fecho e passador para cadeado; na cor branca; para acondicionamento de itens de primeiros socorros.	2	Unidade		
47	Glicosímetro; portátil; na escala de 10 a 600 mg/dl para glicemia; calibração automática; tempo de teste de 15 segundos; alimentação: 02 pilhas (palito); acompanha: tiras de teste, lancetador e lancetas; inclui: manuais.	5	Unidade		
48	Monitor não-invasivo de pressão arterial; pelo método oscilométrico não invasivo, monitor de pulso; na escala de pressão: 0 a 299 mmHg, pulso: 40 a 180 batimentos/min.; com divisões de leituras de pressão sistólica e diastólica; medindo em intervalos de ; sensor de posicionamento para uma medição correta e precisa; com tempo de resposta de: inflagem automática, desinflagem automática; apresentando os parâmetros : pressão diastólica; pressão arterial média; pressão sistólica; com alarmes para: ajustável; com impressão armazenamento das ultimas 90 medições; com braçadeiras indicador de aplicação correta da braçadeira; com aproximadamente 87 mm x 64 mm x 14 mm - (sem a braçadeira de pulso); alimentação: 2 pilhas alcalinas tipo AAA; inclui: manual operacional e assistência técnica; garantia mínima de 12 meses, estojo de armazenamento.	2	Unidade		
49	Oxímetro de dedo; apresentando medição do nível de saturação de oxigênio do sangue e frequência cardíaca; com escala de saO2 de spO2 de 35 % a 100 % - frequência cardíaca 30-250 bpm; com resolução de 1 %, display digital; com	1	Unidade		

	tolerância de precisão de spO2 +/- 2 %; frequência de +/- 3 bpm; com sensores de dedo adulto e infantil; alimentação através de pilhas alcalinas ou baterias; portátil; dimensões conforme disponibilidade do mercado. acompanha cordão para o pescoço; inclui: 1 ano de garantia, manual operacional, treinamento e assistência técnica.				
50	Ressuscitador manual; confeccionado em silicone e policarbonato transparente; composto por balão inflável de silicone de aproximadamente 1500 ml; composto por válvula inspiratória em polissulfona, unidirecional com diafragma do tipo bico de pato e válvula expiratória; limitador de pressão de aproximadamente 45 cm h2O do reanimador com ar ambiente; uso adulto; máscara facial tamanho adulto com contorno para ajuste facial em silicone e corpo em policarbonato transparente; reservatório de oxigênio removível em vinil ou silicone, com capacidade aproximada de 2500 ml; autoclavável; isento de látex; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto deverá obedecer à legislação atual vigente.	3	Unidade		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 12 - FITA TESTE E INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO					
CATMAT 332346					
Item	Especificação	Qtde	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
51	Fita teste; para controle de esterilização, com integrador químico multiparamétrico, (Classe 5), conforme ISO 11140-1; uso em autoclave a vapor; aspecto mudança de coloração, indicando: tempo, temperatura, vapor, isento de chumbo; embalado em fita; a apresentação do produto deverá obedecer à legislação atual vigente.	3	Pacote 100 Unidades		
52	Indicador de esterilização; para monitorar ciclos de esterilização a vapor; indicador biológico; em ampolas; embalagem em caixa.	10	Caixa 10 Unidades		

VALOR TOTAL DO LOTE

LOTE 13 - FITA ADESIVA CIRÚRGICA, FITA TESTE E LUBRIFICANTE ÍNTIMO

CATMAT 437863

Item	Especificação	Qtde	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
53	Fita adesiva cirúrgica; em não tecido; branca; com massa adesiva antialérgica; tendo uma face com perfeita aderência; medindo 1 cm (10 mm) x 4,5 m; embalado em com capa protetora.	2	Rolo		
54	Fita teste; para controle de temperatura; uso em autoclave; aspecto aderência e com alteração de coloração após exposição a alta temperatura; embalado em rolo com 19 mm x 30 m, em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto deverá obedecer à legislação atual vigente.	130	Rolo		
55	Lubrificante íntimo; composto por água, glicerina, propilenoglicol, hidroxietilcelulose, fosfato monobásico de sódio, fosfato dibásico de sódio, propilparabeno; forma farmacêutica gel; forma de apresentação em gel incolor e transparente, inodoro, não gorduroso, base de água; via uso tópico (externo).	1	Bisnaga 50 Gramas		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 14 - ANESTÉSICOS

CATMAT 297697

Item	Especificação	Qtde	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
56	Anestésico local injetável de uso odontológico; cloridrato de articaína 40 mg, epinefrina 10 mg, metabisulfito de sódio, cloreto de sódio e veículo qsp; articaína com epinefrina 1:100.000; em tubetes de cristal com 1,8 ml; constando externamente marca comercial,	1	Caixa 50 Unidades		

	procedência de fabricação, validade; recomendações de armazenamento: conservar em lugar fresco (máximo 25 °C) e ao abrigo da luz; validade mínima de 01 ano da data de entrega.				
57	Anestésico local injetável de uso odontológico; cloridrato de prilocaína 3 % com felipressina; tubetes com 1,8 ml; embalados em caixa com 50 tubetes; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação; recomendações de acordo com as normas de procedimentos; validade mínima de 2 anos da data de entrega. o produto deverá obedecer à legislação vigente.	21	Caixa 50 Unidades		
58	Anestésico local injetável de uso odontológico; a base de mepivacaína 2 % com epinefrina 1:100000; em tubete plástico com 1,8 ml; embalagem em caixa; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação; recomendações de acordo com o fabricante; validade mínima de 1 ano da data de entrega.	10	Caixa 50 Unidades		
59	Anestésico tópico de uso odontológico; pomada a 5 %; cada grama contem 50 mg de lidocaína e 12 mg de óleo de laranja; sabor laranja; acondicionado em material apropriado que garanta a integridade do produto; constando externamente nome do produto, número de lote, data de fabricação / validade, procedência e; recomendações de armazenamento; validade mínima de 12 meses.	165	Bisnaga 25 Gramas		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 15 - GESSOS

CATMAT 428417

Item	Especificação	Qtde	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
60	Gesso odontológico; gesso pedra especial tipo IV, reposição compatível com GC Fujirock EP / GC América; na cor Golden Brown (marrom); para todos os tipos de próteses, com alta precisão, dureza e	3	Embalagem 5 Quilogramas		

	estabilidade sobre pressão; tempo de presa 10 a 13 minutos, expansão de presa 0,09 %, resistência à compressão 53 mpa (aprox.); solúvel em água; embalagem em material apropriado que garanta a integridade do produto; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação; validade mínima de 2 anos da data de entrega. Reposição GC América / Fujirock EP Golden Brown				
61	Gesso odontológico; pedra, tipo III, reposição do gesso pedra Rio; composto basicamente por sulfato de cálcio e pigmento; na cor branca; resistência à compressão seca de aproximadamente 600 kg/cm ou 3200 psi após 1 hora; atóxico, solúvel em água; embalagem que garanta a integridade do produto; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação; validade mínima de 2 anos da data de entrega. Reposição: Orlando / Rio	200	Pacote 1 Quilograma		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 16 - MATERIAIS DE MOLDAGEM

CATMAT 428718

Item	Especificação	Qtde	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
62	Elastômero odontológico; de adição fluido, para reposição do material de moldagem Express XT; pasta base e catalisadora fluida 50 ml cada de baixa viscosidade, unidas para encaixe na pistola; embalagem com 2 cartuchos pastas fluidas B/V de 50 ml cada + 10 pontas misturadoras; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação; recomendações para armazenamento: conforme fabricante; validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Reposição 3M / Express XT	20	Kit		
63	Elastômero odontológico; de adição fluido, para reposição do material de moldagem Express XT; pasta base e catalisadora fluida com 50 ml cada de média viscosidade, unidas para encaixe na	5	Kit		

	pistola; embalagem com 2 cartuchos pastas fluidas M/V de 50 ml cada + 10 pontas misturadoras; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação; recomendações para armazenamento: conforme fabricante; validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Reposição 3M / Express XT				
64	Elastômero odontológico; material de moldagem a base de silicone por condensação, reposição compatível do Zetaplus / Zhermack; pasta base com consistência densa, cor verde, aroma de menta, hidrocompatível; para impressão preliminar de próteses; em pote, em material apropriado que garanta integridade do produto; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação; recomendações para armazenamento: conforme fabricante; validade mínima de 2 anos da data de entrega. Reposição: Zhemarck Labordental / Zetaplus	15	Pote 900 Mililitros		
65	Material de moldagem odontológico; silicone por adição para registro oclusal; em cartuchos de 50 ml, base + catalisador 1:1, e pontas misturadoras verdes; dureza shore A95, polimerização 60 segundos, tixotrópico, indeformável, consistência macia; embalagem em caixa com 2 cartuchos de 50 ml cada e 12 pontas para mistura verde; validade 2 anos da data de entrega; constando externamente marca, procedência, validade, registro de acordo com a legislação vigente. Reposição Ultradent / Futar D	2	Kit		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 17 - RESINAS

CATMAT 404548

Item	Especificação	Qtde	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
66	Resina fotopolimerizável; material restaurador temporário para uso em endodontia, prótese e dentística, livre de eugenol; composição básica: grupos	5	Kit		

	dimetacrilatos, carga orgânica, dióxido desilício, catalisadores e fluoreto de sódio; apresentação em kit com 2 seringas contendo aproximadamente 2 g cada, reposição compatível do Bioplic / Biodinâmica; embalado em caixa em material apropriado que garanta a integridade do produto; validade mínima de 2 anos a partir da data da entrega; contendo externamente marca comercial e procedência de fabricação. Reposição: Biodinâmica / Bioplic				
67	Resinas compostas; fotopolimerizável; microhíbrida; reposição da resina Charisma; resina em seringa de 4 g; cor OA3, escala Vita; embalada individualmente, em material apropriado que garanta integridade do produto; constando externamente marca comercial procedência de fabricação, recomendações para armazenamento; validade mínima de 2 anos da entrega. Reposição: Heraeus Kulzer / Charisma	3	Unidade		
68	Resinas compostas; fotopolimerizável; nanohíbrida, radiopaca,, reposição da resina Tetric N-Ceram / Ivoclar Vivadent; para restauração de anteriores e posteriores; resina em seringa com 3,5 g; composta basicamente por dimetacrilatos, vidro de bário, trifluoreto de itérbio, óxidos mistos, copolímeros e aditivos; na cor A2 Dentina; embalada individualmente, em material apropriado que garanta a integridade do produto; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação; validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega. Reposição: Ivoclar Vivadent / Tetric N-Ceram	17	Unidade		
69	Resinas compostas; fotopolimerizável; nanohíbrida, radiopaca, reposição da resina Tetric N-Ceram / Ivoclar Vivadent; para restauração de anteriores e posteriores; resina em seringa com 3,5 g; composta basicamente por dimetacrilatos, vidro de bário, trifluoreto de itérbio, óxidos mistos, copolímeros e aditivos; na cor A2 Esmalte; embalada individualmente, em material apropriado que garanta a integridade do produto; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação; validade mínima de 12 meses a partir da data da	18	Unidade		

	entrega. Reposição: Ivoclar Vivadent / Tetric N-Ceram				
70	Resinas compostas; fotopolimerizável; nanohíbrida, radiopaca, reposição da resina Tetric N-Ceram / Ivoclar Vivadent; para restauração de anteriores e posteriores; resina em seringa com 3,5 g; composta basicamente por dimetacrilatos, vidro de bário, trifluoreto de itérbio, óxidos mistos, copolímeros e aditivos; na cor A3.5 Esmalte; embalada individualmente, em material apropriado que garanta a integridade do produto; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação; validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega. Reposição: Ivoclar Vivadent / Tetric N-Ceram	8	Unidade		
71	Resinas compostas; fotopolimerizável; nanohíbrida, radiopaca, reposição da resina Tetric N-Ceram / Ivoclar Vivadent; para restauração de anteriores e posteriores; resina em seringa com 3,5 g; composta basicamente por dimetacrilatos, vidro de bário, trifluoreto de itérbio, óxidos mistos, copolímeros e aditivos; na cor A3 Esmalte; embalada individualmente, em material apropriado que garanta a integridade do produto; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação; validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega. Reposição: Ivoclar Vivadent / Tetric N-Ceram	34	Unidade		
72	Resinas compostas; fotopolimerizável; nanohíbrida, radiopaca, reposição da resina Tetric N-Ceram / Ivoclar Vivadent; para restauração de anteriores e posteriores; resina em seringa com 3,5 g; composta basicamente por dimetacrilatos, vidro de bário, trifluoreto de itérbio, óxidos mistos, copolímeros e aditivos; na cor B2 Esmalte; embalada individualmente, em material apropriado que garanta a integridade do produto; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação; validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega. Reposição: Ivoclar Vivadent / Tetric N-Ceram	2	Unidade		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 18 - ACESSÓRIOS PARA EQUIPOS ODONTOLÓGICOS

CATMAT 407026

Item	Especificação	Qtde	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
73	Caneta de alta rotação odontológica; rotação de 335.000 rpm; refrigeração com spray triplo; encaixe conexão borden; troca de brocas sistema push button; confeccionada em alumínio com tratamento anodizado; número de série e nome ou marca, modelo, símbolos gráficos gravados no corpo da caneta (conforme NBR 9687); embalada em estojo que garanta a integridade do produto; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação; confeccionada conforme NBR 7785-1; garantia mínima de 12 meses; garantia de assistência técnica e peças para reposição por 05 anos e manual de operação.	1	Unidade		
74	Contra ângulo cirúrgico para implantodontia 20:1 - redutor 20:1, com encaixe intra, corpo em aço inoxidável, indicado para perfurações e inserções de implantes para utilização em motor de implante, Sistema de fixação de brocas Push Botton; Torque 80N.cm; Irrigação externa/interna; blindagem; Baixo nível de vibração e ruído; ergonômico e eficiente. Peso aproximado 250g; Tamanho aproximado 18cm x 8cm x 3cm.	5	Unidade		
75	Ponta para aparelho de ultrassom odontológico; marca Dabi Atlante; modelo Profi; tipo perio sub; ponta ativa em aço inox AISI 420; autoclavável; embalagem individual; constando externamente marca e procedência. Reposição Dabi Atlante / Perio Sub	10	Unidade		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 19 - BROCAS, CONES DE GUTAPERCHA E LIMAS ENDODÔNTICAS

CATMAT 400808

Item	Especificação	Qtde	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
76	Broca odontológica para alta rotação; diamantada; número 3080; cônica de topo inativo; para endodontia; esterilização em autoclave; embalagem individual; os instrumentos rotatórios odontológicos deverão obedecer à legislação vigente.	3	Unidade		
77	Broca odontológica para alta rotação; diamantada; número 3118F; fina; chama; esterilização em autoclave; embalagem individual; os instrumentos rotatórios odontológicos deverão obedecer à legislação vigente.	60	Unidade		
78	Broca odontológica para alta rotação; diamantada; número 4083; cônica de topo inativo; para endodontia; esterilização em autoclave; embalagem individual; os instrumentos rotatórios odontológicos deverão obedecer à legislação vigente.	3	Unidade		
79	Broca odontológica para alta rotação; aço carbide tipo endo Z; número 152; haste 28 mm; tronco cônico com extremidade inativa; para preparo da câmara pulpar em endodontia; esterilização em autoclave; embalagem individual; os instrumentos rotatórios odontológicos deverão obedecer à legislação vigente.	1	Unidade		
80	Broca odontológica para alta rotação; em aço carbide com lâminas de tungstênio; número 702 XXL; haste longa, isenta de rebarbas e sinais de oxidação; ponta ativa em formato cilíndrico, com encaixe em aço inoxidável; para cirurgia; esterilização através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação; embalagem apropriada que garanta a integridade do produto; os instrumentos rotatórios odontológicos deverão obedecer à legislação vigente, constando externamente marca comercial, procedência, número de lote.	30	Unidade		
81	Cone de gutapercha; acessório, kit sortido: série F1, F2 e F3, 28 mm de comprimento, compatível com sistema Protaper;	1	Caixa 60 Unidades		

	condicionado em material apropriado que garanta a integridade do produto; embalado em caixa, registro conforme legislação vigente; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega.				
82	Lima endodôntica; tipo ponta de irrigação, 25 mm (25/04) compatível com easy clean, para ativação de solução irrigadora; parte ativa em plástico estéril, de uso único, sem corte, promove limpeza das paredes radiculares; cabo com encaixe para contra-ângulo; comprimento 25 mm (diâmetro 25 e conicidade 04); embaladas em caixa com blisters contendo 6 unidades, em material apropriado que garanta a integridade do produto; constando externamente marca comercial numeração, procedência de fabricação, registros conforme legislação vigente, validade mínima 2 anos da entrega.	1	Caixa 30 Unidades		
83	Lima endodôntica; tipo recíprocante, 25 mm / R40; parte ativa em níquel titânio m-wire com pontas inativas; cabo com encaixe para contra-ângulo e rolha de silicone na cor ISO do tamanho específico da ponta do instrumento; comprimento 25 mm, número R40; embaladas em caixa (blister) de 6 unidades, em material apropriado que garanta a integridade do produto; constando externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação, validade.	1	Blister 6 Unidades		
84	Lima endodôntica; tipo (K), 21 mm (90-140); parte ativa em aço inoxidável; cabo anatômico colorinox ou similar; comprimento 21 mm, número 90 a 140; embaladas em caixa ou blister com 6 unidades, em material apropriado que garanta a integridade do produto; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, registro conforme legislação vigente.	1	Blister 6 Unidades		
85	Lima endodôntica; tipo (K), 31 mm / 15; parte ativa em aço inoxidável; cabo anatômico colorinox ou similar; seção transversal quadrangular; comprimento 31 mm, número 15; embaladas em caixa com 06 unidades, em material apropriado que garanta a integridade do produto;	1	Embalagem 6 Unidades		

	constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.				
86	Lima endodôntica; tipo rotatória e reciprocante, 25 mm (25/06); parte ativa em níquel titânio, com tratamento térmico de superfície blue com controle de memória (cm); cabo com encaixe para contra ângulo; comprimento 25 mm (diâmetro 25 / conicidade 06); embaladas em caixa com 3 unidades, em embalagem apropriada que garanta a integridade do produto; constando externamente marca comercial identificação e procedência de fabricação.	1	Caixa 3 Unidades		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 20 - CARBONOS, CERAS, CIMENTOS, HEMOSTÁTICOS, E ADESIVOS ODONTOLÓGICOS					
CATMAT 434604					
Item	Especificação	Qtde	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
87	Carbano para odontologia; para ajuste interno em coroas e contatos proximais, indicador universal de coloração; em frasco com 75 ml ,tinta em pó, em spray, na cor verde, reposição do Arti-Spray BK 288 / Bausch; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, validade mínima de 3 anos da data da entrega. Reposição: Bausch / Arti-Spray BK 288	5	Frasco 75 Mililitros		
88	Cera esterilizada para osso; em cera ou outras associações; em bastão ou similar com no mínimo 2,0 gramas e no máximo até 3,0 gramas; embalada em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto deverá obedecer à legislação atual vigente. Reposição: Ethicon / Cera para Osso	3	Unidade		
89	Cera para uso odontológico; utilidade, vermelha, macia, flexível; para plano de cera; em lâminas de 13,6 x 6,9 cm aproximadamente; embalada em caixa com 225 g aproximadamente; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação; recomendações para armazenamento; validade mínima de	3	Caixa		

	3 anos da data de entrega. Reposição: Lysanda				
90	Cimento endodôntico; pó e líquido, cimento MTA - reparador para trepanações endodônticas; pó em frasco de 1 g; composição básica: agregado trióxido mineral; líquido em frasco com aproximadamente 3 ml; composição básica: água destilada; embalagem em caixa, para 7 aplicações (1 g de pó + 3 ml água destilada + 1 dosador de pó); constando externamente marca comercial, procedência de fabricação; recomendações para armazenamento; validade mínima de 3 anos da data de entrega. Reposição: Angelus / MTA	1	Kit		
91	Cimento de óxido de zinco uso odontológico; tipo I; apresentação em pó; pó em frasco com aproximadamente 50 gramas; composto basicamente de óxido de zinco puro (livre de arsênico); embalado individualmente em caixa, em material apropriado que garanta integridade do produto; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação; validade mínima de 2 anos da data de entrega. Reposição: Biodinâmica / Óxido de Zinco	2	Unidade		
92	Condicionador de esmalte; em gel; acondicionado em seringa com mínimo de 2,5 ml; composto basicamente por ácido fosfórico a 37 %; embalado individualmente; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento; validade mínima de 2 anos da data de entrega. Reposição FGM / Kondac 37	10	Embalagem 3 Unidades		
93	EDTA para uso odontológico; dissódico; gel a 24 %, kit com 2 seringas de 3 g e 5 bicos aplicadores; composto por ácido etileno diamino tetracético dissódico a 24 %, produto hidrossolúvel; pH entre 7 e 8; indicado para desobstrução de canais radiculares; ação de desnaturar proteína; embalado em caixa, em material apropriado que garanta integridade do produto; validade mínima de 2 anos da entrega. Reposição: Maquira	1	Kit		
94	Fluoreto de sódio; em gel; contendo 2 % de flúor neutro; com propriedade	20	Frasco 200		

	tixotrópica; com diversos sabores; em frasco em material apropriado que garanta a integridade do produto; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação; recomendações para armazenamento; validade mínima de 2 anos da data de entrega. Reposição: Maquira / Flúor Gel		Mililitros		
95	Hemostático local uso odontológico; esponja hemostática de colágeno liofilizado; embalado em material apropriado que garanta integridade do produto; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação; recomendações para armazenamento; validade mínima de 2 anos da data de entrega. Reposição: Maquira / Hemospon	3	Caixa 10 Unidades		
96	Hemostático local uso odontológico; em solução sem epinefrina e atóxica; embalado individualmente em frasco, em material apropriado que garanta a integridade do produto; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação; recomendações para armazenamento; validade mínima de 2 anos da data de entrega, registro conforme legislação vigente. Reposição: Maquira / Hemoliq	4	Frasco 10 Mililitros		
97	Hidróxido de cálcio odontológico; pasta de hidróxido de cálcio a 35 %, utilizada como material temporário em tratamentos endodônticos; reposição compatível com Ultracal XS kit / Ultradent, radiopaca, com pH 12,5; composta basicamente por : kit com 1 seringa pasta com 1,2 ml (1,76 g) e 2 pontas aplicadoras próprias (1 de 25 mm e 1 de 27 mm); embalado em caixa, em material apropriado que garanta a integridade do produto; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação; recomendações para armazenamento conforme fabricante; validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega. Reposição: Ultradent / Ultracal XS	4	Kit		
98	Pasta profilática uso odontológico; contendo abrasivos suaves e aroma artificial; em forma de bisnaga; acondicionadas em caixas ou pacotes conforme o fabricante; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação; recomendações	20	Bisnaga 90 Gramas		

	para armazenamento; validade mínima de 02 anos da data de entrega. Reposição: Vigodent / Herjos				
99	Reembasador de prótese odontológica; para adaptação de prótese provisória, material resiliente e macio, de uso prolongado (3 a 6 meses); apresentação kit contendo 1 frasco de 170 g de pó, 1 frasco de 177 ml de líquido; 1 frasco de lubrificante, e acessórios; reposição do Coe-Soft / GC América; embalado em caixa, em material apropriado que garanta a integridade do produto; validade mínima de 2 anos da data de entrega; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. Reposição: GC América / Coe-Soft	2	Kit		
100	Selante; fotopolimerizável, com flúor; caixa contendo kit com 5 seringas de selante com 2 g cada, 1 seringa de condicionador gel com 3 g, 20 pontas descartáveis; composto basicamente por ácido ortofosfórico a 37 %; selante com 50 % de carga; embalado em caixa, em material apropriado que garanta a integridade do produto; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação; recomendações para armazenamento de acordo com o fabricante; validade mínima de 2 anos da data de entrega. Reposição: Dentsply Sirona / FluroShield	4	Kit		
101	Sistema adesivo de uso odontológico; fotopolimerizável; frasco com 6 ml, reposição do Adper Single Bond (3M); composto basicamente por bis-gma, hema, diuretano dimetacrilato, copolímeros, canforoquinona, carga 10 % sílica coloidal; embalado em envelope rígido plástico; constando externamente marca comercial, procedência, recomendações de uso e armazenamento; validade mínima de 02 anos da data de entrega. Reposição: 3M / Adper Single Bond	7	Unidade		
102	Sistema adesivo de uso odontológico; fotopolimerizável, autocondicionante, utilizado como silano e primer de metal; frasco com 5 ml, reposição do Single Bond Universal; composto basicamente por monômero fosfatado MDP, hema, bis-gma, silano, resina dimetacrilato, copolímero ácido polialcenólico, etanol, água,	3	Unidade		

	fotoiniciadores; embalado em caixa; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações de armazenamento; validade mínima de 2 anos da entrega. Reposição: 3M / Single Bond Universal				
103	Solução irrigadora uso odontológico; para preparo endodôntico e cavitário; composta basicamente por hipoclorito de sódio a 1 %; em frasco; embalado em material apropriado que garanta a integridade do produto; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação; recomendações de acordo com fabricante; validade 12 meses a partir da data de entrega. Reposição: Asfer / Solução de Milton	48	Frasco 1 Litro		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 21 - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESCARTÁVEIS

CATMAT 348807

Item	Especificação	Qtde	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
104	Abaixador de língua; de madeira; de uso único; extremidades arredondadas, sem rebarbas; medindo (14 cm x 1,5 cm de largura) x (1,5 mm de espessura); embalado em plástico transparente atóxico e resistente; rotulagem respeitando legislação atual vigente;	6	Pacote 100 Unidades		
105	Agulha gengival descartável; calibre G-27 longa, 30 x 0,40; confeccionada em aço inoxidável, siliconizada e tribiselada, esterilizada; embalada individualmente em estojo plástico de proteção com lacre de segurança, canhão com rosca interna universal; em caixa com 100 unidades, em material apropriado que garanta a integridade do produto; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação; fabricada em conformidade com legislação vigente; validade mínima de 2 anos.	10	Caixa 100 Unidades		
106	Agulha gengival descartável; calibre G-30 curta, com cânula de comprimento de 25 mm; confeccionada em aço inoxidável,	3	Caixa 100 Unidades		

	siliconizada e tribiselada, esterilizada; embalada individualmente em estojo plástico de proteção com lacre de segurança, canhão com rosca interna universal; em caixa com 100 unidades; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação; fabricada em conformidade com Portaria INMETRO nº 501 de 29/12/2011; validade mínima de 2 anos.				
107	Agulha hipodérmica para uso odontológico; para irrigação de condutos radiculares (30 x 0,8); canhão com conicidade de 6 % universal; cânula em aço inox, autoclavável; sem bisel, cilíndrica-oca; adaptável em todas as seringas com bico luer slip ou luer lock; nas dimensões de 30 x 0,8 , sem bisel (sem ponta); embalado individualmente, em material apropriado que garanta a integridade do produto; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação; produto de acordo com legislação vigente.	1	Caixa 100 Unidades		
108	Algodão em rolos; algodão em rolete para uso odontológico, hidrófilo, boa absorção, macio, inodoro, compacto, cor branca; embalado em plástico atóxico, com aproximadamente 4,0 cm de comprimento x 1,0 cm de diâmetro; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, apresentação deverá obedecer à legislação vigente.	269	Pacote 100 Unidades		
109	Algodão em rolos; algodão em rolo, para uso odontológico, hidrófilo, macio, inodoro; embalado em pacote com 500 g; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	50	Pacote		
110	Babador odontológico; em 2 camadas: 1 em 100 % celulose isenta de contaminantes e 1 em filme de polietileno atóxico; medindo 33 x 47cm aproximadamente; uso descartável; cor branca; embalagem com 100 unidades;	152	Pacote 100 Unidades		
111	Kit cirúrgico odontológico descartável; com 02 aventais manga longa, 02 toalhas , 02 toucas, 02 máscaras triplas com elástico; em falso tecido, com gramatura de 30 g/m2; descartável estéril; embalado em envelope de papel grau cirúrgico, em material que garanta a integridade do	100	Kit		

	produto; a apresentação do produto deverá obedecer à legislação atual vigente; acompanha 01 campo cirúrgico fenestrado 200 x 120cm, 02 campos cirúrgicos 70 x 90; 02 protetores de mangueira, 02 protetores de refletor duplo; validade mínima de 12 meses da data da entrega; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.				
112	Ponta para sugador odontológico; de plástico atóxico, com ponteira em PVC macio, atóxico, colorido e vazada, 13,5 cm de comprimento aproximadamente; com arame em aço para fixação evitando efeito memória, para aspirar secreções intraorais, descartável; embalada em pacote plástico transparente, em material apropriado que garanta a integridade do produto; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação e validade mínima de 2 anos da entrega.	55	Pacote 40 Unidades		
113	Ponta para sugador odontológico; de plástico rígido; para cirurgia, descartável, estéril; embalada individualmente, em material apropriado que garanta a integridade do produto; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, validade mínima de 2 anos a partir da entrega.	14	Caixa 40 Unidades		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 22 - INSTRUMENTAIS E ACESSÓRIOS ODONTOLÓGICOS

CATMAT 430638

Item	Especificação	Qtde	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
114	Alicate para ortodontia; em aço inoxidável; número 139; ponta ativa para ativação e confecção de aparelhos ortodônticos; embalado individualmente; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	2	Unidade		
115	Arco para dique de borracha; de Ostby; confeccionado em plástico, autoclavável; acabamento perfeito e alinhado; passível de esterilização em meios físico químicos; embalado individualmente, em material	3	Unidade		

	apropriado que garanta integridade do produto; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.				
116	Caixa para instrumental odontológico; de 18 x 8 x 5 cm, com tampa; encaixes perfeitos e alinhados; em aço inox; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	2	Unidade		
117	Espelho bucal; número 05, plano, sem cabo; confeccionado em aço inoxidável, acabamento e polimento perfeitos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalado individualmente em material apropriado que garanta a integridade do produto; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação.	41	Unidade		
118	Fio para ortodontia; de aço inoxidável; redondo; calibre 0,24 polegadas = 0,60 mm; arcos para movimento dentário; tipo de resistência duro elástico; em rolo com 50 g aproximadamente; contendo externamente marca comercial e procedência de fabricação. Reposição: Morelli / Código 55.01.030	1	Unidade		
119	Lâmina de bisturi; em aço carbono; número 15C; estéril; com perfeito acabamento sem sinais de oxidação, sem rebarbas, embalado em material que promova barreira microbiana; o produto deverá ser entregue com laudo que comprove sua esterilidade; a apresentação do produto deverá obedecer à legislação atual vigente.	6	Caixa 100 Unidades		
120	Pinça anatômica; em aço inoxidável; com dente de rato; com comprimento de 10 cm.	1	Unidade		
121	Pinça anatômica; em aço inox autoclavável; com serrilha, para dissecação; com comprimento de 10 cm.	2	Unidade		
122	Pino para uso odontológico; confeccionado em fibra de vidro, universal, anatômico; tamanho único para condutos estreitos, médios e amplos; ajustável ao formato do conduto de apical à cervical, módulo de elasticidade próximo ao da dentina; para apoio de restaurações	24	Kit		

	e coroas protéticas, reposição do Splendor SAP Universal Angelus; kit com 5 pinos, 5 luvas e 1 broca, em embalagem apropriada que garanta integridade do produto; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, validade mínima de 12 meses da entrega. Reposição: Angelus / Splendor Universal				
123	Pontas para uso odontológico; aplicação intraoral de silicone fluido; pontas curvas descartáveis de 25 mm; fabricada em polietileno; embaladas em material apropriado que garanta integridade do produto; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. Reposição: Yller / Scan Automix	6	Pacote 12 Unidades		
124	Pontas para uso odontológico; para aplicação intraoral de material de moldagem a base de silicone de adição fluido; diâmetro 4.2 mm, compatível com Express XT pasta fluida baixa e média viscosidade (3M); injetada em polipropileno, na cor amarela, reposição da ponta misturadora T-Mixer / Mixpac; embalada em material apropriado que garanta a integridade do produto; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Reposição: Mix Pac / T-Mixer	5	Embalagem 20 Unidades		
125	Pontas para uso odontológico; para aplicação de cimento resinoso; em kit contendo pontas misturadoras intra canal de uso endodôntico; fabricadas em plástico, reposição compatível com seringa Automix Relyx U200 / 3M; com 15 pontas misturadoras e 15 ponteiras intra canal, embalagem em material que garanta integridade; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Reposição: 3M / Relyx U200	2	Embalagem 30 Unidades		
126	Sonda periodontal; modelo OMS; cabo oco de aproximadamente 8 mm, contendo inscrição da marca realizada a laser; extremidade de superfície irregular com ranhuras ou rugosidades; ponta ativa com demarcações milimetradas de 8,5 e 11,5 milímetros; encaixes alinhados, com perfeito acabamento e polimento; confeccionada em aço inox com	44	Unidade		

	acabamento e polimento perfeito, autoclavável; embalada individualmente, embalado em material apropriado que garanta a integridade do produto; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, registros conforme legislação atual vigente.				
127	Tesoura cirúrgica Mayo; em aço inoxidável; Snowden; com formato reto; com medidas de comprimento de 17 cm.	2	Unidade		
128	Tesoura cirúrgica Mayo; em aço; com formato curva; com medidas 14 cm.	2	Unidade		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 23 - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DIVERSOS					
CATMAT 341174					
Item	Especificação	Qtde	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
129	Antisséptico bucal; composto por digluconato de clorexidina a 0,12 %, isento de álcool; baixa abrasividade; embalado em frasco, com válvula dosadora; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação; validade mínima de 1 ano a partir da entrega. Reposição: Colgate / Periogard	12	Frasco 2 Litros		
130	Dentes artificiais para próteses; modelo 266; antero superior; cor 62; escala Dentron ou similar; placa de 6 unidades; confeccionado em resina acrílica; dureza Vickers média 40,6; conforme legislação vigente. Reposição: Vipi / Vipi Dent Plus	4	Unidade		
131	Dentes artificiais para próteses; modelo 266; antero superior; cor 66; escala Dentron ou similar; placa de 6 unidades; confeccionado em resina acrílica; dureza Vickers média 40,6; conforme legislação vigente. Reposição: Vipi / Vipi Dent Plus	4	Unidade		
132	Dentes artificiais para próteses; modelo 266; antero superior; cor 69; escala Dentron ou similar; placa de 6 unidades; confeccionado em resina acrílica; dureza Vickers média 40,6; conforme legislação	4	Unidade		

	vigente. Reposição: Vipi / Vipi Dent Plus				
133	Disco de lixa odontológico; de óxido de alumínio com costado de poliuretano; para acabamento e polimento de materiais restauradores de uso clínico e laboratorial; com diâmetro de 1/2 polegada, com centro metálico para facilitar o encaixe do mandril; granulação sortida / série azul: grossa (G), média (M), fina (F) e superfina (SF); embalado em caixa contendo no mínimo 120 unidades sortidas nas granulações G, M, F e SF + 1 mandril; constando externamente marca comercial, manual de instrução e procedência de fabricação. Reposição: 3M / Sof-Lex Pop On	1	Caixa 120 Unidades		
134	Fio para afastamento gengival; número 000; 100 % algodão, não impregnado com substância química, tecido em elos em forma de túnel; embalagem tipo frasco com cortador de aço carbono embutido na tampa, contendo 244 cm; validade mínima de 12 meses da entrega; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. Reposição: Ultradent / Ultrapak	34	Unidade		
135	Fio para afastamento gengival; número 00; 100 % algodão, não impregnado com substância química, tecido em elos em forma de túnel; embalagem tipo frasco com cortador em aço carbono embutido na tampa, contendo 244 cm; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação e validade mínima de 12 meses da entrega. Reposição: Ultradent / Ultrapak	13	Unidade		
136	Liga metálica para uso odontológico; composto de alumínio 4,5 %, cobre 77 %, níquel 5,6 % e zinco 12,8 %; apresentado em pastilhas de 10 gramas; embalados em pote, em material apropriado que garanta a integridade do material; para fundição de coroas onlay, inlay, attachman, próteses fixas, unitárias, parciais e totais; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. Reposição: Alloytech / Goldent LA	3	Pote 200 Gramas		
VALOR TOTAL DO LOTE					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (POR EXTENSO)

DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

NOME(S) DO(S) SÓCIO(S) MAJORITÁRIO(S) COM CPF:

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: 20 (vinte) dias corridos, no Almoxarifado da Faculdade de Odontologia de Araçatuba, situada na Rua José Bonifácio, nº 1.193, bairro Vila Mendonça, CEP 16.015-050, Araçatuba/SP.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: *não inferior a 60 (sessenta) dias.*

PRAZO DE PAGAMENTO: conforme Termo de Referência.

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil, Agência _____, Conta corrente _____

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÕES:

- a) Não serão aceitos preços com mais de duas casas decimais após a vírgula.
- b) Na cotação deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- c) Deverá ser lançado o valor total do lote no sistema Compras.gov.